



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI N° 2.909, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente Lei trata da desafetação de imóvel urbano e autoriza o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste a celebrar Termo de Comodato com a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DE RONDONIA SUBSEÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.079.224/0001-91, concedendo-lhe o uso do seguinte imóvel urbano.

Art. 2º. Ficam, para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original o bem imóvel, JÁ AVERBADO no cartório de Registro de Imóveis do Município de Espigão do Oeste/RO a seguir individualizado e discriminado.

I. Lote de Terras Urbano n° 07, Quadra 10, situado na Estrada Beija Flor, esquina com a Rua Projetada "L" e Rua Projetada "N", loteamento Villa Flora, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), matrícula n° 9.746 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar Termo de Comodato com a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DE RONDONIA SUBSEÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.079.224/0001-91, concedendo-lhe o uso do bem imóvel descrito no artigo Segundo da presente Lei.

Art. 4º. O prazo de vigência do termo a ser celebrado será de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º. O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a construção de um clube destinado à advocacia.

Art. 6º. Não sendo cumprida a finalidade que trata o artigo 5º, no prazo de até 03 (três) anos a partir da data de assinatura do Termo de Comodato, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Cessado o uso determinado no artigo Quarto desta Lei pelo vencimento do prazo, a COMODATÁRIA devolverá o bem ao COMODANTE em perfeito estado de conservação, ficando incorporada as benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 8º. Fica vedado a COMODATÁRIA dar destinação diversa ao imóvel, sob pena de ser devolvido a qualquer tempo ao COMODANTE.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/03/2025 às 09:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/03/2025 às 10:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1031025** e o código verificador **7D923A71**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	05/03/2025 12:09

Referência: [Processo nº 15-6790/2024](#).

Docto ID: 1031025 v1

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1008/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 287.754,81 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Ampliação da Escola Municipal Maria Rosa de Oliveira, com Construção de Bloco de Três Salas de Aula;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1009/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 16.352,26 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de repasse transferidos através do Termo de Convênio nº 319/2024/PGE-SEDUC firmado entre Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 287.754,81 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

II. Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 16.352,26 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 34176

LEI Nº 2.909, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente Lei trata da desafetação de imóvel urbano e autoriza o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste a celebrar Termo de Comodato com a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DE RONDONIA SUBSEÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.079.224/0001-91, concedendo-lhe o uso do seguinte imóvel urbano.

Art. 2º. Ficam, para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original o bem imóvel, JÁ AVERBADO no cartório de Registro de Imóveis do Município de Espigão do Oeste/RO a seguir individualizado e discriminado.

I. Lote de Terras Urbano nº 07, Quadra 10, situado na Estrada Beija Flor, esquina com a Rua Projetada “L” e Rua Projetada “N”, loteamento Villa Flora, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), matrícula nº 9.746 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar Termo de Comodato com a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DE RONDONIA SUBSEÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.079.224/0001-91, concedendo-lhe o uso do bem imóvel descrito no artigo Segundo da presente Lei.

Art. 4º. O prazo de vigência do termo a ser celebrado será de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º. O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a construção de um clube destinado à advocacia.

Art. 6º. Não sendo cumprida a finalidade que trata o **artigo 5º**, no prazo de até **03 (três) anos** a partir da data de assinatura do Termo de Comodato, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Cessado o uso determinado no artigo Quarto desta Lei pelo vencimento do prazo, a COMODATÁRIA devolverá o bem ao COMODANTE em perfeito estado de conservação, ficando incorporada as

benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 8º. Fica vedado a COMODATÁRIA dar destinação diversa ao imóvel, sob pena de ser devolvido a qualquer tempo ao COMODANTE.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 34177

DECRETO N° 6527, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 32/SEMELC-EXECUÇÃO/2025, ID 1029992 e Despacho Integrado 2, ID 1030397, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo ao Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1092/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2024, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 34161

